

**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
RESOLUÇÃO Nº 002**

A Comissão Eleitoral instituída pela resolução 001/2025 de 16 de junho de 2025, do Conselho Municipal de Segurança Urbana de Vitória, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Torna público e homologa os candidatos para concorrer a Eleição para Conselheiro Regional no Conselho Municipal de Segurança Urbana de Vitória:

Regional 1

Ellison Christian Freire Rafael
Eugênio Inácio Martini
Felipe Fraga Melo da Silva
Moisés Alves da Cruz

Regional 2

Maycon Gabriel Guimarães de Souza
Tiago Reis Nogueira

Regional 3

Ernani Fernandes Neto
Gustavo Scardua de Araújo
Rafael Meneguete

Regional 4

Eliomar de Souza Subtil
Marcelo dos Santos Silva

Regional 5

Leandro Moulin Leite

Regional 6

Hélida Regina Loreto Rangel

Regional 7

Elias de Azevedo Vicente
Fernando dos Santos Oliveira
Helryd Oliveira Brandenburg

Regional 8

Carlos Roberto Caetano
Harley Glaucio Barcelos de Moura

Regional 9

Daniel Fernando Flach

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, em 01 de outubro de 2025

Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Segurança Urbana de Vitória

***Replicado por haver sido publicado com incorreção.**

Leis

LEI Nº 10.227

Institui o Dia do Ciclista Capixaba e altera o Anexo I da Lei nº 9.278, de 06 de junho de 2018, que dispõe sobre o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o anexo I da Lei nº 9.278 de 06 de junho de 2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas no Município de Vitória para incluir a data "Dia do Ciclista Capixaba", a comemorar-se anualmente no dia 19 de agosto.

Art. 2º. O Anexo I da Lei 9.278, de 06 de junho de 2018 passa a vigorar acrescido da seguinte alteração:

AGOSTO	
19	Dia do Ciclista Capixaba

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 02 de outubro de 2025

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE
VITÓRIA**